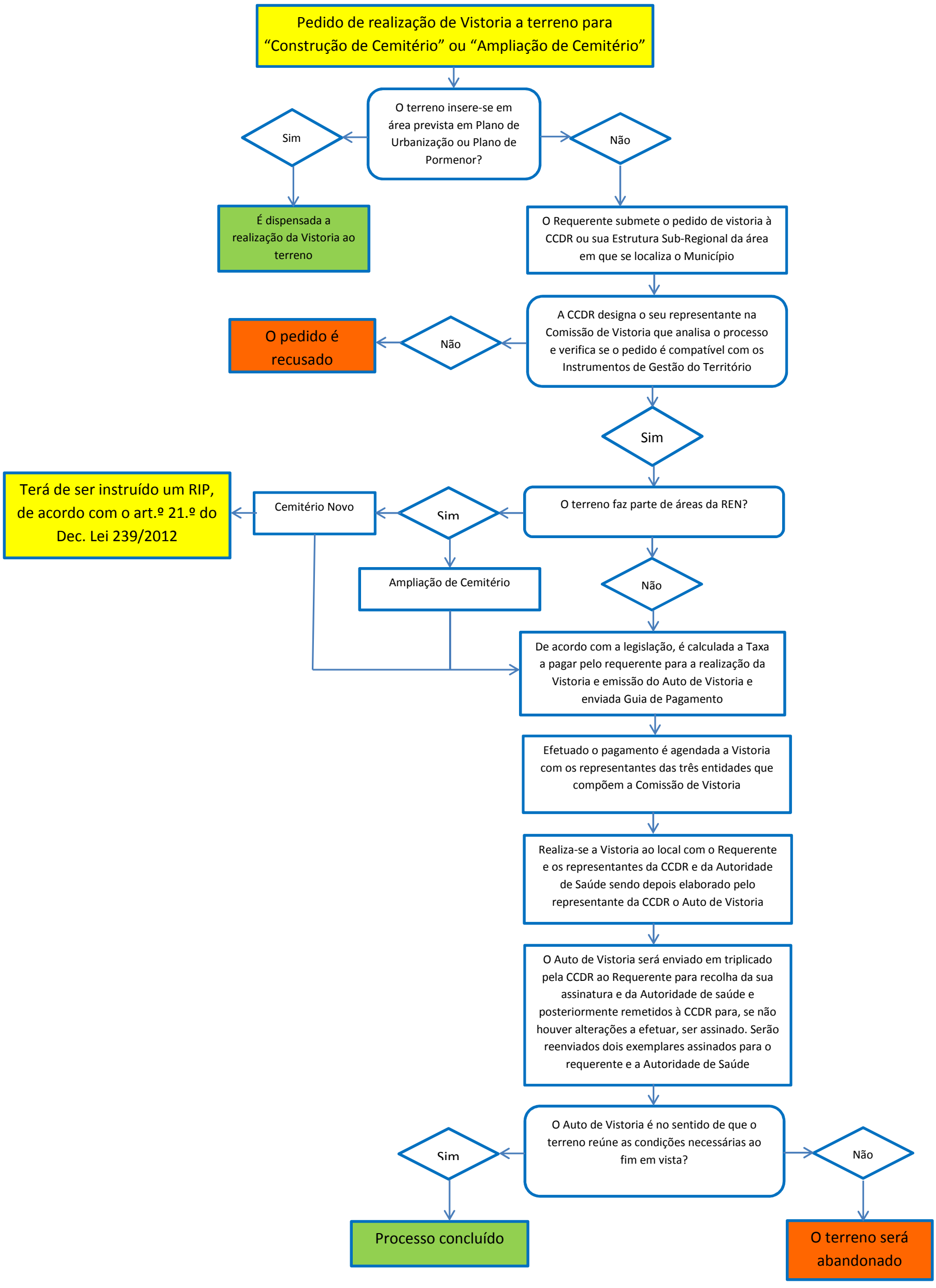
Pedido de realização de Vistoria a terreno para "Construção de Cemitério" ou "Ampliação de Cemitério"
O terreno insere-se em área prevista em Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor?
Sim
É dispensada a realização da Vistoria ao terreno
Não
O Requerente submete o pedido de vistoria à CCDR ou sua Estrutura Sub-Regional da área em que se localiza o Município
A CCDR designa o seu representante na Comissão de Vistoria que analisa o processo e verifica se o pedido é compatível com os Instrumentos de Gestão do Território
Não
O pedido é recusado
Sim
O terreno faz parte de áreas da REN?
Sim
Cemitério Novo
Terá de ser instruído um RIP, de acordo com o art.º 21.º do Dec. Lei 239/2012
Ampliação de Cemitério
Não
De acordo com a legislação, é calculada a Taxa a pagar pelo requerente para a realização da Vistoria e emissão do Auto de Vistoria e enviada Guia de Pagamento
Efetuado o pagamento é agendada a Vistoria com os representantes das três entidades que compõem a Comissão de Vistoria
Realiza-se a Vistoria ao local com o Requerente e os representantes da CCDR e da Autoridade de Saúde sendo depois elaborado pelo representante da CCDR o Auto de Vistoria
O Auto de Vistoria será enviado em triplicado pela CCDR ao Requerente para recolha da sua assinatura e da Autoridade de saúde e posteriormente remetidos à CCDR para, se não houver alterações a efetuar, ser assinado. Serão reenviados dois exemplares assinados para o requerente e a Autoridade de Saúde
O Auto de Vistoria é no sentido de que o terreno reúne as condições necessárias ao fim em vista?
Sim
Processo concluído
Não
O terreno será abandonado